



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16098/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 25/06/2020**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**LOCAL: Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ**

O Município de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Institucional, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.855/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, sob o regime de empreitada por preço global do lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 5.926, de 11 de dezembro de 2018, com suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1 – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **COMBUSTÍVEIS** (gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum) **em 02 (dois) lotes**, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A contratada deverá manter posto de abastecimento de combustíveis que esteja posicionado à distância, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no máximo, 10 (dez) quilômetros de distância da contratante, conforme os seguintes endereços: **Lote 1:** Praça Tiradentes, s/n - Centro, Cabo Frio - RJ, CEP 28906-290. **Lote 2:** Hospital de Tamoios – Rua Tatuí, s/n – Tamoios, Cabo Frio – RJ, CEP 28.900-000.

1.3 A limitação da distância impede que os gastos com deslocamentos para abastecer os veículos tornem irrisória a economia obtida através da licitação.

1.4 A distância do posto será aferida com a utilização do aplicativo Google Maps™, com base no trajeto mais curto.

1.5 O objeto será executado segundo o regime de execução de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

**1.6 QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

<b>LOTE I: PRAÇA TIRADENTES – CENTRO – CABO FRIO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	190.000	LITROS	GASOLINA COMUM
02	186.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10
03	50.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

<b>LOTE II: RUA TATUÍ – TAMOIOS – CABO FRIO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	30.000	LITROS	GASOLINA COMUM
02	30.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10
03	30.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem em processo de falência, os concordatários, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 3.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

3.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

3.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

3.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

#### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 – Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

#### 5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 4.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº042/2019.

Processo nº 16098/2019.

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ

##### Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 042/2019.

Processo nº 16098/2019.

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ;

5.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS (1) e os documentos referentes deverão ser apresentados, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, e **ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.**

5.2.1 – A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (1) obedecerá também aos comandos contemplados no item 6 e subitens.

5.2.2 – A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para cada Lote.

5.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, do seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) – apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) – Número do processo e do Pregão;
- c) – Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) – **Preço unitário, preço total, por item de cada lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) – Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

7.1.1.2 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- c) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas; As certidões deverão estar acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- d) – Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação.
- b) – Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c) – Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), conforme modelo do Anexo V;

#### **7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

8.2.1 – Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) – Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) – Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.

8.3.1 – Em caso de dúvidas quanto à qualidade e fabricante do produto apresentado poderá ser solicitada a realização de análise técnica;

8.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

8.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) – Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total de cada lote.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

8.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço por lote.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

### **9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 – Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita pelo valor total de cada Lote, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

### **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

10.2 – A Entrega dos produtos será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, mediante solicitação da mesma.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria de Educação.

11.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

a.1) – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a respectiva nota fiscal/fatura, em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados após tramite interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.4 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12.5 Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

12.6 Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assiná-lo, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

13.1.1 – Advertência;

13.1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

13.1.2.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

13.1.2.6 Não manter a proposta.

13.1.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.3.2. Multa compensatória de 0,3 % (zero vírgula três por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

13.1.3.3. Multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

13.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados nos Orçamentos do **FUNTRANS, SEMAG, SEDESDIM, SEMUSA, SECULT, SEME, SEMOSP, SECFA, SECMA, SEDESC, SECTUR e SESOP** para o exercício de 12 (doze) meses.

4.2 os preços dos itens registrados, não poderão ultrapassar os valores da média alcançado, conforme tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Material	MÉDIA	SOMA
01	220.000	LITROS	Gasolina Comum	R\$ 5,219	R\$ 1.148.180,00
02	216.000	LITROS	Óleo Diesel S10	R\$ 3,882	R\$ 838.512,00
03	80.000	LITROS	Óleo Diesel comum	R\$ 3,869	R\$ 309.520,00

4.3 Cumpre informar que o custo global desta despesa para o **lote I** não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 1.907.112,00 (hum milhão novecentos e sete mil e cento e doze reais)** e para o **lote II** o valor de **R\$389.100,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cem reais)**.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

15.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

15.11 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

15.12 - Integram o presente Edital os respectivos anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Memorial Descritivo;**
- Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração**
- Anexo V – Análise Econômico – Financeiro**
- Anexo VI – Declaração de que não Emprega Menor**
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo VIII – Minuta do Contrato**
- Anexo IX – Modelo da Proposta**
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços**

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio – RJ.

Cabo Frio, 10 de junho de 2020.

**Everaldo Labock Cordeiro**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

LICITAÇÃO FUNTRANS Nº 0042/2019 – (SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1 OBJETO

O objeto do presente termo é o Sistema de Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **COMBUSTÍVEIS** (gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum) **em 02 (dois) lotes**, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A (s) contratada (s) deverá manter posto de abastecimento de combustíveis que esteja posicionado:

- **LOTE 1** – À distância considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no máximo, 10 (dez) quilômetros da contratante, **conforme o seguinte endereço: Praça Tiradentes, s/n - Centro, Cabo Frio - RJ, CEP 28906-290;**
- **LOTE 2** – À distância, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no máximo, 10 (dez) quilômetros da contratante, **conforme o seguinte endereço: Rua Tatuí, s/n - Tamoios, Cabo Frio – RJ com Avenida Independência; Hospital Municipal de Tamoios.**

A distância do posto será aferida com a utilização do aplicativo Google Maps TM, com base no trajeto mais curto.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	190.000	LITROS	GASOLINA COMUM
02	186.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10
03	50.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**1.1.2 - LOTE 2**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	30.000	LITROS	GASOLINA COMUM
02	30.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10
03	30.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM

**2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002- institui o Pregão;

Decreto Federal nº 7892/2013 de 21 de junho de 1993- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

Decreto Municipal nº 5926/2018 de 11 de Dezembro-Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cabo Frio;

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993- Lei de Licitações;

Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

**3 DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do Município de Cabo Frio utilizados pela Secretaria, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de ensino, do sistema de saúde e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

#### **4 DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao objeto a ser adquirido, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a contratante quaisquer custos adicionais.

#### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos das secretarias e fundos municipais descritos no item 14, para o exercício de 12 (doze) meses.

#### **6 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

**6.1** O fornecimento será efetuado mediante a apresentação da requisição específica (autorização para abastecimento), quando física (em duas vias) ou virtual (Código QR ou outro meio de comunicação eletrônica), expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura física ou virtual) do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana ou por servidor previamente designado para tal.

**6.2** Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento, a assinatura do funcionário do Posto poderá ser substituída por cupom fiscal com as informações descritas acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

6.3 É vedada a cobrança de valores superiores aos praticados ao consumidor comum, devendo ser faturado os valores efetivamente registrados nas bombas de combustíveis.

**7 VALOR ESTIMADO:**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Material	MÉDIA	SOMA
01	220.000	LITROS	Gasolina Comum	R\$ 5,219	R\$ 1.148.180,00
02	216.000	LITROS	Óleo Diesel S10	R\$ 3,882	R\$ 838.512,00
03	80.000	LITROS	Óleo Diesel comum	R\$ 3,869	R\$ 309.520,00

O valor estimado para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** é de **R\$ 2.296.212,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e duzentos e doze reais)** com base na média dos valores, conforme pesquisa no sitio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo – ANP. (Documentos nos autos).

**8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**8.1 DA (S) CONTRATADA (S):**

**8.1.1** Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de: segunda a domingo, inclusive feriados, das 06h às 20h.

**8.1.2** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota de veículos do Município de Cabo Frio com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

**8.1.3** A (s) Contratada (s) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

- a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Fornecer o material conforme especificação e preço registrados, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos praticados ao consumidor comum;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- g) Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- j) Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato,

## **8.2 DA CONTRATANTE:**

### **8.2.1 São obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração, na forma do item 6.3, das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, havendo acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, **sendo vedada a cobrança e/ou realinhamento de valores superiores aos praticados ao consumidor comum.**

O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a (s) Contratada (s) que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à (s) CONTRATADA (S) as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**11.3.** Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.3.1.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

**11.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.4.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à (s) CONTRATADA (S) juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Bem como, as infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação e aquela prevista no instrumento convocatório.

## **12 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados dos recebimentos das Notas Fiscais / Faturas, individualizadas pelos órgãos consumidores descritos no item 14.

**12.2.** A emissão das Notas Fiscais / Faturas serão precedidas do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**12.3.** A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da (s) CONTRATADA (S) informado nas notas fiscais / faturas, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Notas Fiscais /Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

**12.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes nas notas fiscais / faturas apresentadas.

**12.5.** Os órgãos competentes para proceder os pagamentos devem verificar se as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas expressam os elementos necessários e essenciais dos documentos, tais como:

- o prazo de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.6.** Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais / Faturas ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, os pagamentos ficaram sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida as ordens bancárias para os pagamentos.

**12.8.** É vedado os pagamentos, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**12.9.** A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14 PROGRAMA DE TRABALHO**

<b>Órgão Consumidor</b>	<b>Programa de Trabalho/Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>FR</b>	<b>Estimativa de Valores (Por Unidade)</b>
<b>FUNTRANS</b>	<b>2208/1294</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>941</b>	<b>R\$ 467.790,83</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

<b>SEMAG</b>	<b>2322/275</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>806</b>	<b>R\$ 243.087,00</b>
<b>SEDESDIM</b>	<b>2030/244</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>806</b>	<b>R\$ 125.882,28</b>
<b>SEMUSA</b>	<b>2322/763</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 776.360,76</b>
<b>SECULT</b>	<b>2322/601</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>807</b>	<b>R\$ 7.930,85</b>
<b>SEME</b>	<b>2322/1278</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>811</b>	<b>R\$ 257.893,2</b>
<b>SEMOSP</b>	<b>2322/610</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>806</b>	<b>R\$ 33.894,24</b>
<b>SECFA</b>	<b>2322/084</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>807</b>	<b>R\$ 31.314,00</b>
<b>SECMA</b>	<b>2322/334</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>807</b>	<b>R\$ 41.928,24</b>
<b>SEDESC</b>	<b>2322/296</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>807</b>	<b>R\$ 62.550,60</b>
<b>SSP/SEMOP</b>	<b>2391/1248</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>807</b>	<b>R\$ 247.580,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.296.212,00</b>

14.1 E as dotações subsequentes por centro de custo.

**Everaldo Labock Cordeiro**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**ANEXO II**

**MEMÓRIAL DESCRITIVO**

**Combustíveis:**

<b>LOTE I: PRAÇA TIRADENTES – CENTRO – CABO FRIO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	190.000	LITROS	GASOLINA COMUM
02	186.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10
03	50.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM

<b>LOTE II: RUA TATUÍ – TAMOIOS – CABO FRIO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	30.000	LITROS	GASOLINA COMUM
02	30.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10
03	30.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**

(Papel timbrado da Empresa)

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
A/C da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ.

**Ref. ao Pregão nº 0042/2019.**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão nº 0042/2019, que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM  
ADMINISTRAÇÃO**

**(Modelo)**

(Papel timbrado da Empresa)

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**ANEXO V**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral - LG e Solvência Geral - SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

(Papel timbrado da Empresa)

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.  
(Modelo)**

REF.: PREGÃO Nº 0042/2019.

Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

(Papel timbrado da Empresa)

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019.**

....., inscrita no CNPJ nº .  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e d o CPF nº .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Em anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

(Papel timbrado da Empresa)

**ANEXO IX**  
Modelo da Proposta

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
A/C da COMISSÃO DE PREGÃO  
Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ

Ref. ao Processo 16098/2019 - Pregão Presencial nº 0042/2019.

**Lote: 1**

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Unitário	Total
01	GASOLINA COMUM	LITROS	190.000		
02	OLEO DIESEL S-10	LITROS	186.000		
03	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	50.000		
				<i>Valor Global do Lote</i>	

**Lote: 2**

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Unitário	Total
01	GASOLINA COMUM	LITROS	30.000		
02	OLEO DIESEL S-10	LITROS	30.000		
03	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	30.000		
				<i>Valor Global do Lote</i>	

Essa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cabo frio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CABO FRIO, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ – CEP nº 28.906-290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.549.483/0001-05, por meio da Comissão Permanente de Licitação, subordinada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, SR. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, na Rua Florisbela Rosa da Penha, nº292 – Braga – Cabo Frio/RJ, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_, publicada no Jornal “DIÁRIO DA COSTA DO SOL, dia 19/07/2020, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2020, Processo Administrativo nº 16098, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **COMBUSTÍVEIS** (gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum) **em 02 (dois) lotes**, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, conforme especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2.1) LOTE 1**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
				Unit.	Total
Total Global do Lote: .....					

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

**2.2) LOTE 2**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média	
				Unit.	Total
Total.....					

**3. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

3.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá sofrer adesão.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 16098/2019  
Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

6.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7 Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

### **7 CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data,

---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)